



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90 /2016

INSTITUI O “PROCON/ESCOLA” NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Projeto “Procon/Escola”, vinculado a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).

Parágrafo Único - O “Procon/Escola”, tem por finalidade promover ações sociopedagógicas que permitem aos alunos da rede pública de ensino adquirir intimidade com a defesa do



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

consumidor, a partir do domínio de conhecimento dos seus direitos enquanto cidadãos.

Art. 2º - Para a consecução das atividades a serem realizadas no Projeto "Procon/Escola", o PROCON/Câmara promoverá:

I- 1 (um) evento mensal, na forma de palestras educativas e mesas redondas, divulgando os direitos dos consumidores, a ser realizado nas escolas públicas do município ou na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG);

II- criação do "PROCON Mirim", inserindo os direitos do consumidor e o consumo consciente na educação de crianças e adolescentes.

III- outras ações a serem desenvolvidas na rede pública de ensino, objetivando a divulgação do Direito do Consumidor, tornando os cidadãos conscientes através de materiais didáticos como álbum seriado, cartilhas, vídeos, teatros, gincanas.

Art. 3º - Até o mês de fevereiro de cada exercício, o PROCON/Câmara, através de seu coordenador, divulgará o



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

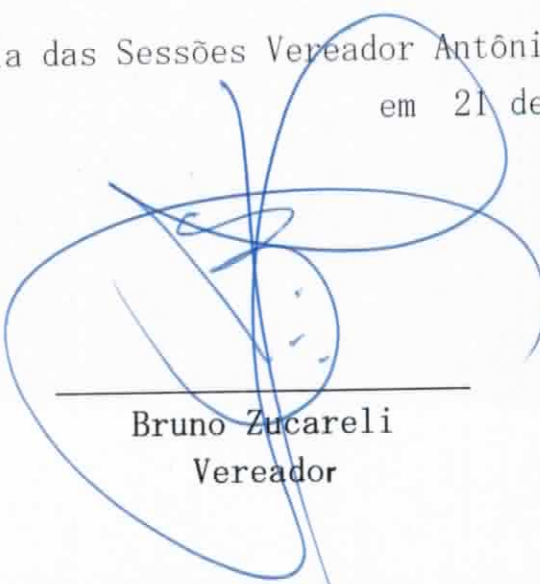
calendário de atividades de que dispõe a alínea I do artigo 2º da presente resolução.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a promover os ajustes necessários e a preparação do Plenário para torná-lo viável à execução do Projeto;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 21 de junho de 2016.



Bruno Zucareli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

JUSTIFICATIVA

INSTITUI O "PROCON/ESCOLA" NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Procon/Câmara - Ouro Fino (MG) está desenvolvendo um projeto educacional, intitulado de "Procon/Escola", para ser desenvolvido este ano em instituições de ensino municipais.

Nele, servidores do Procon se deslocarão às escolas e, em linguagem objetiva e de fácil entendimento, irão expor noções de interesse do consumidor, como agir e gastar com inteligência. Um palestrante do órgão também discorre sobre Educação para o Consumo.

Enorme é a responsabilidade em levar o "Procon/Escola" a um número maior de pessoas, sempre com o objetivo de orientar o aluno em assuntos de direitos do cidadão.

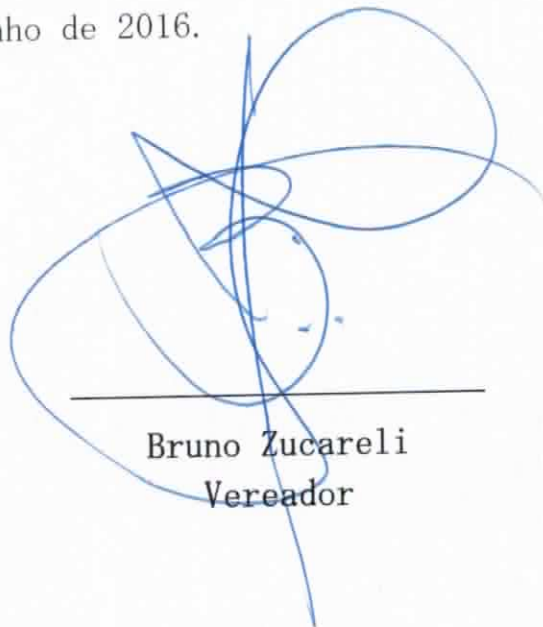


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Por isso, peço aos nobres vereadores a aprovação deste projeto em regime de urgência.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto
Alves, 21 de junho de 2016.



Bruno Zucareli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PARECER JURÍDICO

*INSTITUI O "PROCON /ESCOLA" NA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO,
ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O projeto de resolução em comento tem como fito constituir o "Procon/Escola" no âmbito do município de Ouro Fino (MG)

Em síntese, é o relatório.

Passo, pois, a opinar.

Inicialmente, esta assessoria não vislumbra qualquer óbice à aprovação do presente projeto de resolução, nos exatos moldes em que foi proposto.

O projeto observa os requisitos previsto nas legislações que regem a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Tecidas estas breves considerações, acredito que o projeto em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo por que opino por sua regular tramitação, devendo o mérito ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", 21 de junho
de 2016.

Fernando Siqueira Lemos
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução n.º 10 /2016

Em apreciação encontra-se o projeto de Resolução n.º 10/2016.

O presente Projeto de Resolução contém as exigências legais e poderá ser levado a votação pelo Plenário da Casa sendo que com os elementos presentes exaramos parecer favorável à sua regular tramitação, discussão e votação.

Assim sendo, nosso parecer é pela aprovação salientando que a decisão do plenário desta casa é sempre soberana.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", 21 de junho de 2016.